



[Homologado em 13/05/2024, DODF nº 92, de 15/05/2024, pag. 13.](#)

PARECER Nº 138/2024-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00036067/2024-70
Interessado: **Samuel Mendez Bejarano**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Samuel Mendez Bejarano, colombiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão da Educação Média Vocacional, na República da Colômbia e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Samuel Mendez Bejarano, no ano 2023, na Institución Educativa República de Brasil, localizada na Cidade de Medellín, Departamento de Antioquia, República da Colômbia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 7 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 07/05/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal